



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª
(Orçamento de Estado para 2021)

Equiparação do renting ao leasing no ISV

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª:

“Artigo 238.º

Alteração ao Código do Imposto Sobre Veículos

Os artigos 11.º e 45.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado em anexo à Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, na sua redação atual (Código do ISV), passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

[...]

Artigo 45.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – As isenções previstas no presente capítulo são aplicáveis a veículos adquiridos em sistema de locação financeira ou de locação operacional, desde que dos documentos do veículo conste a identificação do locatário.

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].»”

Palácio de São Bento,



Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Nota justificativa:

- Na sequência da reforma global da tributação automóvel levada a cabo pela Lei 22-A/2007, de 29 de junho, que aprovou o Código do Imposto sobre Veículos e o Código do Imposto Único de Circulação, foi expressamente reconhecida a pertinência da previsão da isenção de imposto sobre veículos no que respeita à aquisição viaturas ao abrigo de contratos de locação financeira.
- Sendo a locação operacional de veículos uma solução de financiamento automóvel das empresas e considerando o progressivo alargamento do prazo de vigência dos referidos contratos, não se encontrando motivos para não equiparar nesta sede a locação financeira à locação operacional.